

LEI Nº 523/02

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR EM
RUBRICAS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito do Municipal de Cajati,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são legalmente
conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati - SP, autorizado a
proceder a abertura de crédito adicional suplementar da ordem de
R\$ 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais),
destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias
vigentes, além dos limites anteriormente estabelecidos pela Lei
Municipal nº 494, de 30 de Novembro de 2001, a saber:

05	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
050200	Seção de ensino fundamental	
1236101911.16	Construções de prédios escolares	
4.4.90.00	Aplicações diretas	R\$ 220.000,00
1236101912.21	Manutenção do ensino fundamental	
4.4.90.00	Aplicações diretas	R\$ 432.000,00

Art.2º- Os recursos necessários para atendimento dos encargos previstos
no artigo anterior, serão provenientes do excesso de arrecadação
decorrente de repasse do Fundo de Desenvolvimento da Educação
em São Paulo –FUNDESP- e Secretaria de Estado da Educação.

Art.3º- Fica modificado o Anexo Único do Orçamento Físico constante da Lei Municipal nº 494/01 de 30/11/2.001, acrescentando na seguinte unidade orçamentária, 05.02 –Seção de Ensino Fundamental, no código 4.4.90.00 –obras e instalações, reforma em escolas no valor de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), e construção de prédios escolares, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme Anexo Modificativo que faz parte integrante desta Lei:

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 21 DE FEVEREIRO DE 2002

Marino de Lima
Prefeito Municipal

ANEXO I À LEI Nº 523/02
ANEXO ÚNICO MODIFICATIVO - ARTIGO 106-INCISO V
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

ORÇAMENTO PROGRAMA
EXERCÍCIO 2.002

ÓRGÃO: 05		Departamento de Educação e Cultura	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.02		Seção de ensino fundamental	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBR.	ELEMENTO
3.1.90.0	PESSOAL CIVIL		R\$ 617.000,00
	Remuneração 88 Servidores	R\$ 554.000,00	
	13º Salário 88 Servidores	R\$ 47.000,00	
	Férias Regulamentares	R\$ 16.000,00	
3.1.90.0	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		R\$ 182.000,00
	I.N.S.S. s/ Salários	R\$ 132.000,00	
	F.G.T.S.	R\$ 50.000,00	
3.3.90.0	MATERIAL DE CONSUMO		R\$ 537.000,00
	Material de limpeza e conservação	R\$ 137.000,00	
	Impressos e mater. de expediente	R\$ 140.000,00	
	Combustível e lubrificante	R\$ 140.000,00	
	Outras despesas	R\$ 120.000,00	
3.3.90.0	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		R\$ 461.000,00
	Transporte de escolares	R\$ 310.000,00	
	Publicações oficiais	R\$ 6.000,00	
	Viagens e estadias	R\$ 5.000,00	
	Conservação de prédios escolares	R\$ 40.000,00	
	Outros	R\$ 55.000,00	
	Cestas básicas	R\$ 45.000,00	
4.4.90.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$ 1.067.000,00
	Reforma em escolas	R\$ 647.000,00	
	Construção de prédios escolares	R\$ 420.000,00	
4.4.90.0	EQUIP. E MAT. PERMANENTE		R\$ 112.000,00
	Diversos equipamentos	R\$ 112.000,00	
	TOTAL	R\$ 2.976.000,00	R\$ 2.976.000,00